



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2363 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 25/06/24
A) _____

LEI Nº 6.099, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito especial em razão de superavit de saldo financeiro do recurso destinado a Assistência Social para enfrentamento da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente, por *superavit* de saldo financeiro do recurso destinado à **Assistência Social** para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Unidade: 11.02 “Fundo Municipal de Assistência Social”, Funcional nº 08.244.0503.1.210 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – ESPIN/COVID-19 – Fonte 2660.


Art. 3º As despesas que comporão o projeto/atividade serão criadas de acordo com a demanda da Secretaria podendo estas serem suplementadas no decorrer do exercício conforme necessidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 14 de junho de 2024.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Alessandra Nogueira Santos Araújo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município